EXP Nº 282/2017

PROJETO DE LEI Nº 255/2017

Desafeta imóveis de propriedade do Município de Esteio passando da classe de "bem de uso comum" para a classe de "bem dominial", e autoriza o Poder Público Municipal a realizar permuta.

LEONARDO DUARTE PASCOAL, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar a área de terras, por esta lei desafetada, passando a bem dominial do Município de Esteio, por outras duas propriedades do Sr. Edionor de Costa, a seguir descritas:

I - descrição da Área Pública de Propriedade do Município de Esteio a ser permutada:

Parte da Matrícula n. 17.856: *"**Uma área de terras**, sita nesta cidade, no Loteamento denominado Vila Três Marias, parte de um todo maior, de forma irregular, com as seguintes medidas e confrontações: onze metros (11,00m) ao Sul, confrontando com área remanescente da Área Pública Municipal; vinte e seis metros e sessenta e sete centímetros (26,67m) ao Oeste, também confrontando com área remanescente da Área Pública Municipal; vinte e oito metros e oitenta e cinco centímetros (28,85m) ao Nordeste, divisa com os lotes doze (12), treze (13) e quatorze (14), da quadra "E" do Loteamento Vila Três Marias, perfazendo uma área superficial de cento e sessenta e oito metros e trinta centímetros quadrados (168,30m²)."*

II - descrição das Áreas de Propriedade de Edionor de Costa a serem permutadas:

a) Matrícula 28.506 IMÓVEL: *"**UM TERRENO,** situado nesta cidade, no loteamento denominado Vila Três Marias, composto de parte do lote quinze (15-parte) da quadra E, medindo cinco metros e sessenta e cinco centímetros (5,65m) de frente, ao Leste, no alinhamento da rua Manoel dos Santos, lado dos números ímpares, e seis metros e vinte centímetros (6,20m) no fundo, ao Oeste, onde entesta com Área Pública Municipal: por vinte metros (20,00m) de extensão, da frente ao fundo, por um lado, ao Sul, na divisa com terras de MTS Metalúrgica e Tratamentos Superficiais Ltda., e vinte e dois metros e cinquenta e quatro centímetros (22,54m) pelo outro lado, ao Norte, na divisa com parte do lote quinze (15-parte) de Edionor de Costa, distando cento e trinta e quatro metros e trinta e cinco centímetros (134,35m) da esquina da rua Elisio Silva, situado no quarteirão formado pelas ruas Manoel dos Santos, Elisio Silva, João Francisco Alves, Arroio Sapucaia e Área Pública."*

b) Matrícula 28.508 IMÓVEL: *"UMA ÁREA DE TERRAS, situada nesta cidade, no loteamento denominado Vila Três Marias, medindo cinco metros e trinta e cinco centímetros (5,35m) de frente, ao Leste, no alinhamento da rua Manoel dos Santos, lado dos números ímpares, e cinco metros e trinta e cinco centímetros (5,35m) na face oposta, ao Oeste, a entestar com Área Pública Municipal; trinta metros (30,00m), ao Sul, onde entesta com área remanescente, e trinta metros (30,00m), ao Norte, onde divide-se com área destinada a rua da quadra E, do loteamento Três Marias, de propriedade de Athaydes Francisco Alves; localizado no quarteirão formado pelas ruas Manoel dos Santos e rua C, Arroio Sapucaia e terras da Companhia Vale dos Sinos."*

Art. 2º Fica desafetada a área de terras do Município objeto da permuta passando da categoria de "bem de uso comum" a "bem dominial".

Art. 3º Todas as despesas e custas administrativas para a permuta das áreas correrão por conta da Empresa Propek Produtos Químicos, na pessoa de seu representante Edionor de Costa.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeito Municipal de Esteio

CÓPIA

EXMA. SRA. DRA. JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA DE ESTEIO

Proc. nº 014/1.02.0002216-2

16:17 24/10/2012 177819 FORUM-ESTEIO PROTOCOLO

MUNICÍPIO DE ESTEIO e PROPEK PRODUTOS QUÍMICOS, representada pelo Sr. Edionor de Costa, nos autos do processo em epigrafe, vêm, respeitosamente, à presença de V. Ex.ª, compor mediante acordo a lide, nos seguintes termos:

A Empresa Propek reconhece a ocupação irregular sobre o imóvel público descrito na matrícula n. 17856 consistente em uma fração de terras de 168,30m², cujo todo maior corresponde a uma área superficial de 20.767,31m².

O Município reconhece a consolidação da edificação sobre a área pública, porquanto que a reintegração de posse implicaria no desalojamento da Empresa do local com prejuízos a mesma, bem como, a própria municipalidade a qual se alijaria de receitas tributárias e dos empregos gerados.

A Empresa Propek possui interesse em transferir e o Município em receber uma área de 280,70m² a qual será destinada para a abertura de uma Via Pública, a qual possibilitará acesso ao imóvel público descrito na matrícula 17856 do Ofício Imobiliário Local, até a Rua Manoel dos Santos.

A área total de 280,70m² está distribuída em duas matrículas, quais sejam a n. 20887 da qual será destinada uma fração de 120,20m² e da n. 18217 da qual será destinada uma fração de 160,50m². A responsabilidade por todos os trâmites necessários para viabilizar a transferência da área total constante nas matrículas acima citadas correrão por conta da Empresa Propek.

As áreas deverão ser objeto de permuta devendo, para tanto, ocorrer prévia autorização legislativa na forma da Lei Orgânica do Município.

Conforme laudo de avaliação anexo, a área pública está avaliada em R$ 12.790,80 (doze mil e setecentos e noventa reais e oitenta centavos) e a área de responsabilidade da Empresa Propek está avaliada em R$ 21.333,20 (vinte e um mil reais e trezentos e trinta e três reais e vinte centavos).

Todas as despesas e custas decorrentes da permuta prevista no presente acordo correrão por conta da Empresa Propek.

Sendo assim, em resumo, as partes estabelecem as seguintes cláusulas, a saber:

1. A Empresa Propek, na pessoa do Sr. Edionor de Costa, se compromete em providenciar os trâmites necessários para transferência da área ao Município dentro do prazo de 90 (noventa) dias;

2. Cumprida a formalidade contida no item anterior, o Município compromete-se a encaminhar projeto de lei ao Poder Legislativo para fins de desafetar a área pública em comento, bem como, para autorizar a permuta da mesma;

3. Após a aprovação legislativa o Município encaminhará ao Tabelionato solicitação para a lavratura de escritura pública de permuta e posteriormente ao Registro de Imóveis;

4. Com a perfectibilização de todos os atos contidos no presente termo, as partes dão plena quitação à lide;

5. Todas as despesas administrativas, custas e honorários decorrentes do presente acordo correrão por conta da Empresa Propek Produtos Químicos.

ANTE O EXPOSTO, requerem a homologação do presente acordo, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Nesses termos.
Pedem e esperam deferimento.

Esteio, 23 de Outubro de 2012

Luiz Bernardo de Souza Froner
Advogado do Município
OAB/RS 53.824

Propek Produtos Quimicos

PARECER TÉCNICO

1. INTRODUÇÃO:

O objetivo desta avaliação é determinar, tecnicamente, o justo e real valor de mercado, de três áreas de terras, parte de Área Pública do Município de Esteio e as demais áreas de propriedade privada.

Os imóveis avaliados foram considerados livres e desembaraçados de ônus ou responsabilidades de qualquer natureza, foro ou pensão, inclusive hipoteca.

Na elaboração deste trabalho foram utilizados dados e informações fornecidas por terceiros e, por premissa, pressupõe-se que todas estas informações mereçam fé.

O nível de rigor pretendido em uma avaliação está diretamente relacionado com as informações que possam ser extraídas do mercado, independentes, portanto, da vontade do avaliador.

2. LOCALIZAÇÃO DOS IMÓVEIS E DA REGIÃO:

As áreas a serem avaliadas possuem as seguintes descrições:

Área 1 – Parte da Matrícula nº 17.856: *"Uma área de terras, sita nesta cidade, no Loteamento denominado Vila Três Marias, parte de um todo maior, de forma irregular, com as seguintes medidas e confrontações: onze metros (11,00m) ao Sul, confrontando com área remanescente da Área Pública Municipal; vinte e seis metros e sessenta e sete centímetros (26,67m) ao Oeste, também confrontando com área remanescente da Área Pública Municipal; vinte e oito metros e oitenta e cinco centímetros (28,85m) ao Nordeste, divida com os lotes doze (12), treze (13) e quatorze (14), da quadra "E", do Loteamento Vila Três Marias, perfazendo uma área superficial de cento e sessenta e oito metros e trinta decímetros quadrados (168,30m²)."*

Área 2 - Matrícula nº 28.508: *"Uma área de terras, situada nesta cidade, no loteamento denominado Vila Três Marias, medindo cinco metros e trinta e cinco centímetros (5,35m) de frente, ao leste, no alinhamento da Rua Manoel dos Santos, lado dos números ímpares e, cinco metros e trinta e cinco centímetros (5,35m) na face oposta, ao oeste, a entestar com Área Pública Municipal; trinta metros (30,00m) ao sul, onde entesta com área remanescente, e trinta metros (30,00m), ao Norte, onde divide-se com área destinada a rua da quadra E, do Loteametno Três Marias, de propriedade de Athayde Francisco Alves, localizado no quarteirão formado pelas Ruas Manoel dos Santos e Rua C, Arroio Sapucaia e terras da Companhia Vale dos Sinos."*

Área 3 – Matrícula nº 28.506: *"Um terreno, situado nesta cidade, no Loteamento denominado Vila Três Marias, composto de parte do lote quinze (15-parte), da quadra E, medindo: cinco metros e sessenta e cinco centímetros (5,65m) de frente, ao leste, no alinhamento da Rua Manoel dos Santos, lado dos números ímpares; e seis metros e vinte centímetros (6,20m) no fundo, ao Oeste, onde entesta com Área Pública Municipal; por vinte metros (20,00m) de extensão, da frente ao fundo, por um lado ao Sul, na divisa com terras de MTS Metalúrgica e Tratamentos Superficiais Ltda; e vinte e dois metros e cinquenta e quatro centímetros (22,54m) pelo outro lado, ao norte, na divisa com parte do lote quinze (15-parte) de Edionor de Costa, distando cento e trinta e quatro metros e trinta e cinco centímetros (134,35m) da esquina da Rua Elísio Silva, situado no quarteirão formado pelas Ruas Manoel dos Santos, Elísio Silva, João Francisco Alves, Arroio Sapucaia e Área Pública."*

Quanto ao posicionamento urbano, as referidas áreas de terras se localizam fora do perímetro central da cidade, entretanto são dotadas de toda infraestrutura, tais como: rede de água potável, coleta de lixo, rede de iluminação e distribuição de energia elétrica e rede de esgoto pluvial.

A atividade da região é predominantemente residencial, estando localizada a área na Zona Mista 1 - Núcleo Residencial, da Unidade Territorial 15, de acordo com o Plano Diretor de Esteio.

Rua Engenheiro Henner de Souza Nunes, 150 – Centro – CEP: 93260-120
Telefone: (51) 3433.8140 – projetosinstitucionais.esteio@gmail.com
www.esteio.rs.gov.br – DISQUEsteio: 0800-541-0400

6 9

3. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO:

O presente Parecer tem o objetivo de atualizar o valor avaliado em outubro de 2012, pelo Arquiteto Ciro Alexandre Glass dos Santos, CAU/RS 38318-0.

O Valor Médio calculado foi de R$ 76,00 (setenta e seis reais) o metro quadrado.

Atualizando o valor pelo IGP-M de outubro de 2017, chega-se ao Valor Final de R$ 97,08 (noventa e sete reais e oito centavos) o metro quadrado.

Desta forma, as áreas acima descritas terão os seguintes valores atualizados:

- Área 1: Área Pública com 168,30m² - R$ 16.338,56 (dezesseis mil, trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos)

- Área 2: Área privada com 160,50m² - R$ 15.581,34 (quinze mil, quinhentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos)

- Área 3: Área privada com 120,20m² - R$ 11.669,02 (onze mil, seiscentos e sessenta e nove reais e dois centavos)

Esteio, 18 de outubro de 2017.

Carla Regina Cardias

Engª Carla Regina Cardias
Engenheira Civil – CREA/RS 88249D

DESCRIÇÃO DE ÁREA

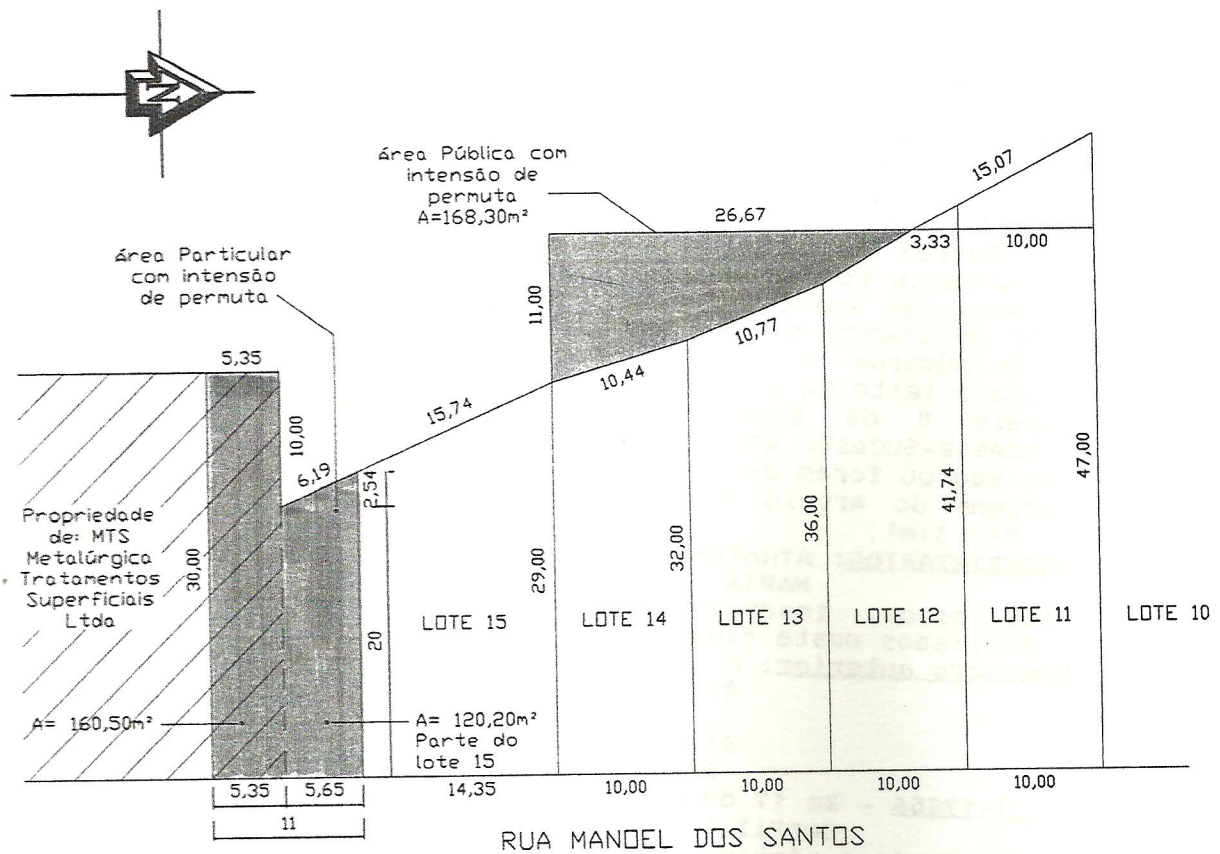
A presente descrição tem o objetivo de descrever parte da Área Pública Municipal, referente a matrícula nº 17.856 do Registro de Imóveis de Esteio, a ser permutada com as áreas das matrículas nºs 28.506 e 28.508:

"Uma área de terras, sita nesta cidade, no Loteamento denominado Vila Três Marias, parte de um todo maior, de forma irregular, com as seguintes medidas e confrontações: onze metros (11,00m) ao Sul, confrontando com área remanescente da Área Pública Municipal; vinte e seis metros e sessenta e sete centímetros (26,67m) ao Oeste, também confrontando com área remanescente da Área Pública Municipal; vinte e oito metros e oitenta e cinco centímetros (28,85m) ao Nordeste, divida com os lotes doze (12), treze (13) e quatorze (14), da quadra "E", do Loteamento Vila Três Marias, perfazendo uma área superficial de cento e sessenta e oito metros e trinta decímetros quadrados (168,30m²)."

Esteio, 19 de outubro de 2017.

Carla Regina Cardias
Engª Civil – CREA/RS 88249D

LOCALIZAÇÃO
áreas a serem Permutadas



DIVISÃO TERRITORIAL				
MZ	Quadra	Lote	Rua/Bairro	Loteamento Três Marias
	E	11a15	Manoel dos Santos nº 395	Três Marias
Espécie	área Total		Escala	Data
	Indicada		Sem Escala	Agosto/2011
área a ser Permutada em Troca				

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTEIO
Registrador: Juvêncio José Farias da Silveira

CERTIDAO

SERVIÇOS DE REGISTROS PÚBLICOS ESTEIO RS Folha 1

MATRICULA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ESTEIO
LIVRO N.° 2 — REGISTRO GERAL

ESTEIO, 17 de dezembro de 1998. | FLS. 1 | MATRICULA 17856

MATRÍCULA 17856

Substituta

Em 17 de dezembro de 1998.

IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRAS, sita nesta cidade, no loteamento denominado Vila Três Marias, de forma irregular, formada por uma linha quebrada da seguinte forma: partindo das margens do Arroio Sapucaia na direção Sul-Norte em uma extensão de 181,00m na divisa com terras de Athaides Francisco Alves, infletindo na direção Oeste-Leste em uma extensão de 10,00m, na divisa com terras também de Athaides Francisco Alves, a partir daí, seguindo o eixo de um valo existente em uma extensão de 154,00m dividindo-se com os lotes números 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da quadra E, a Noroeste, e com o leito da rua João Francisco Alves (antiga rua A), e o lote número 8 da quadra F, a Nordeste, infletindo na direção Noroeste-Sudeste em uma extensão de 216,69m na divisa com terras que são ou foram da Cia. Vale dos Sinos, até atingir novamente as margens do Arroio Sapucaia, perfazendo uma área superficial de 20,767,31m².

PROPRIETÁRIOS: ATHAYDES FRANCISCO ALVES, aposentado, e sua esposa **MARIA THEOLINDA MAHLE ALVES**, do lar, ambos brasileiros, inscritos no CPF/MF sob números 112.097.390-20, domicilados nesta cidade, na rua Santa F, nº 72.

Registro anterior: Matrícula 5730, Livro 2, deste Cartório.

Esteio, 17 de dezembro de 1998.

Sílvia Maria de Souza Silveira
Registradora-Substituta E. R$ 4,70

AV-1-17856 - Em 17 de dezembro de 1998. **AFETAÇÃO.** Certifico que o imóvel constante desta matrícula, se trata de área afetada em razão da instituição do loteamento urbano denominado Vila Três Marias, registrado em 13 de abril de 1983, e foi aberta a presente matrícula a requerimento do Município de Esteio, com base no Provimento 49/95 da Corregedoria Geral da Justica. O referido é verdade e dou fé.

Esteio, 17 de dezembro de 1998.

Registradora-Substituta E. R$ 9,40

AV-2-17856 - Em 17 de dezembro de 1998. **TRANSMISSÃO DE DOMÍNIO.** Certifico que, nos termos do Artigo 22 da Lei nº 6766, de 19 de dezembro de 1979, o imóvel constante desta matrícula, destinada ao Município de Esteio, para área verde, passou a integrar o domínio do Município de Esteio, em 13 de abril de 1983, data do registro do Loteamento urbano denominado Vila Três Marias, registrado sob número 1 (um) na matrícula 5730. O referido é verdade e dou fé. Título protocolado sob número 70110, nesta data.

Esteio, 17 de dezembro de 1998.

Sílvia Maria de Souza Silveira
Registradora-Substituta E. R$ 18,70

CONTINUA NO VERSO

CERTIFICO e dou fé, que a presente cópia é reprodução autentica da ficha a que se refere, extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei nº 6.015, de 31/12/73.
Esteio, 10 de setembro de 2014.

Luciana Bonotto de Oliveira - Registradora Substituta

SERVIÇOS DE REGISTROS PÚBLICOS ESTEIO RS

Certidão 1 pagina: R$ 6,30 (0204.01.1400006.06613 = R$ 0,30)
Busca em livros e arquivos: R$ 6,60 (0204.01.1400006.06611 = R$ 0,30)
Processamento eletrônico de dados: R$ 3,40 (0204.01.1400006 06612 = R$ 0,30)
Total de Emolumentos: R$ 17,20

10

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTEIO
Registrador: Juvêncio José Farias da Silveira

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015, de 31/12/73.

SERVIÇOS DE REGISTROS PÚBLICOS ESTEIO RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ESTEIO
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Esteio, 26 de junho de 2014	Fls. 1	MATRÍCULA 28.506

MATRÍCULA 28.506
Em 26 de junho de 2014.

Substituta

IMÓVEL: **UM TERRENO**, situado nesta Cidade, no loteamento denominado Vila Três Marias, composto de parte do lote quinze (15-parte) da quadra E, medindo cinco metros e sessenta e cinco centímetros (5,65m) de frente, ao Leste, no alinhamento da rua Manoel dos Santos, lado dos números ímpares, e seis metros e vinte centímetros (6,20m) no fundo, ao Oeste, onde entesta com Área Pública Municipal; por vinte metros (20,00m) de extensão, da frente ao fundo, por um lado, ao Sul, na divisa com terras de MTS Metalúrgica e Tratamentos Superficiais Ltda., e vinte e dois metros e cinquenta e quatro centímetros (22,54m) pelo outro lado, ao Norte, na divisa com parte do lote quinze (15-parte) de Edionor de Costa, distando cento e trinta e quatro metros e trinta e cinco centímetros (134,35m) da esquina da rua Elisio Silva, situado no quarteirão formado pelas ruas Manoel dos Santos, Elisio Silva, João Francisco Alves, Arroio Sapucaia e Área Pública.

PROPRIETÁRIO: **EDIONOR DE COSTA**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da carteira nacional de habilitação nº 01416155352, expedida pelo DETRAN/RS em 26/09/2005, e da carteira de identidade nº 15R23953555, inscrito no CPF/MF sob nº 715.473.989-49, domiciliado nesta Cidade, na rua Manoel dos Santos, nº 395.

Registro anterior: Matrícula 20.887, L° 2, desta Serventia.

Esteio, 26 de junho de 2014.

Sílvia Maria de Souza Silveira
Registradora-Substituta

Emol: Abertura de matrícula: R$ 14,30 (0204.03.1300018.06610 = R$ 0,55)
Processamento eletrônico de dados: R$ 3,40 (0204.01.1400004.00343 = R$ 0,30)

NADA MAIS CONSTA. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Esteio, 04 de outubro de 2017.

Valzedir Siqueira de Menezes - Registrador - Substituto

SERVIÇOS DE REGISTROS PÚBLICOS ESTEIO RS

Certidão 1 página: R$8,30 (0204.01.1700009.08248 = R$1,40)
Busca em livros e arquivos: R$8,60 (0204.01.1700009.08246 = R$1,40)
Processamento eletrônico de dados: R$4,50 (0204.01.1700009.08247 = R$1,40)
Total de Emolumentos: R$25,60 - Em quarta-feira, 4 de outubro de 2017, às 13:44:46.

CERTIDAO

CERTIFICO e dou fé, que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015, de 31/12/73.

SERVIÇOS DE REGISTROS PÚBLICOS ESTEIO RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ESTEIO
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Esteio, 26 de junho de 2014 | Fls. 1 | MATRÍCULA 28.508

MATRÍCULA 28.508
Em 26 de junho de 2014. Substituta

IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRAS, situada nesta Cidade, no loteamento denominado Vila Três Marias, medindo cinco metros e trinta e cinco centímetros (5,35m) de frente, ao Leste, no alinhamento da rua Manoel dos Santos, lado dos números ímpares, e cinco metros e trinta e cinco centímetros (5,35m) na face oposta, ao Oeste, a entestar com Área Pública Municipal; trinta metros (30,00m), ao Sul, onde entesta com área remanescente, e trinta metros (30,00m), ao Norte, onde divide-se com área destinada a rua da quadra E, do loteamento Três Marias, de propriedade de Athaydes Francisco Alves; localizado no quarteirão formado pelas ruas Manoel dos Santos e rua C, Arroio Sapucaia e terras da Companhia Vale dos Sinos.

PROPRIETÁRIA: MTS METALÚRGICA E TRATAMENTOS SUPERFICIAIS LTDA., inscrita no CNPJ/RS sob número 02.325.318/0001-78, com sede na rua Berto Círio, 5500, bairro Berto Círio, na cidade de Canoas, neste Estado.

Registro anterior: Matrícula 18.217, Lº 2, desta Serventia.

Esteio, 26 de junho de 2014.

Sílvia Maria de Souza Silveira
Registradora-Substituta

Emol: Abertura de matrícula: R$ 14,30 (0204.03.1300018.06616 = R$ 0,55)
Processamento eletrônico de dados: R$ 3,40 (0204.01.1400004.00356 = R$ 0,30)

R-1-28.508 - Em 16 de junho de 2015. **PENHORA.**
Certifico, nos termos da Certidão Para Registro de Penhora, datada de 27 de maio de 2015, assinada pela Exma. Sra. Dra. Vanessa Nogueira Antunes Ferreira, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca, extraída dos Autos do Processo nº 014/1.14.0000970-2 (CNJ:.0002064-91.2014.8.21.0014) Execução Fiscal do Estado, em que figuram, como Exequente **Estado do Rio Grande do Sul**, inscrito no CNPJ sob nº 89.027.825/0001-03, e como Executada **MTS Metalúrgica e Tratamentos Superficiais Ltda.**, inscrita no CNPJ sob nº 02.325.318/0001-78, que procedo ao registro da **PENHORA** do imóvel constante desta matrícula, para garantia do pagamento da dívida no valor de R$ 27.891,97, em 16/03/2015. Foi nomeada depositária a executada, compromissada nos termos da Lei. O referido é verdade e dou fé. Título protocolado sob número 116876, em 03/06/2015.

Esteio, 16 de junho de 2015.

Reg. Substª.:

Emol: Registro com valor declarado: Nihil (0204.06.0700016.16635 = Nihil)
Processamento eletrônico de dados: Nihil (0204.01.1400007.49763 = Nihil)

CONTINUA NO VERSO

Continua na próxima página

Continuação da página anterior

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ESTEIO
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Fls.	MATRÍCULA
1v	28.508

Av-2-28.508 - Em 01 de fevereiro de 2016. **INDISPONIBILIDADE.** Certifico, nos termos do Ofício nº 80/2016, datado de 22 de janeiro de 2016, assinado pela Exma. Sra. Dra. Cristina Nosari Garcia, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca, extraído dos Autos do Processo nº 014/1.13.0007686-6 (CNJ:.0014877-87.2013.8.21.0014) Execução Fiscal da União, que foi decretada a **indisponibilidade** dos bens de **MTS Metalúrgica e Tratamentos Superficiais Ltda.**, inscrita no CNPJ sob nº 02.325.318/0001-78, de acordo com a previsão legal contida no artigo 185-A do Código Tributário Nacional. O referido é verdade e dou fé. Título protocolado sob número 119590, em 27/01/2016.

Esteio, 01 de fevereiro de 2016.

Elisangela Wingert de Oliveira
Registradora-Substituta

Emol: Averbação com valor declarado: Nihil (0204.09.0700016.01007 = Nihil)
Processamento eletrônico de dados: Nihil (0204.01.1500005.22890 = Nihil)

R-3-28.508 - Em 04 de novembro de 2016. **PENHORA.** Certifico, nos termos da Certidão Para Registro de Penhora, datada de 14 de outubro de 2016, assinada pela Exma. Sra. Dra. Cristina Nosari Garcia, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca, extraída dos Autos do Processo nº 014/1.14.0002447-7 (CNJ:.0004851-93.2014.8.21.0014) Execução Fiscal da União, em que figuram, como Exequente **União**, inscrita no CNPJ sob nº 00.394.460/0216-53, e como Executada **MTS Metalúrgica e Tratamentos Superficiais Ltda.**, inscrita no CNPJ sob nº 02.325.318/0001-78, com sede nesta Cidade, na rua Manoel dos Santos, nº 429, sala 02, Vila Três Marias, que procedo ao registro da **PENHORA** do imóvel constante desta matrícula, para garantia do pagamento da dívida no valor de R$ 148.270,10. Foi nomeada depositária a executada, compromissada nos termos da Lei. O referido é verdade e dou fé. Título protocolado sob número 122456, em 21/10/2016.

Esteio, 04 de novembro de 2016.

Sílvia Maria de Souza Silveira
Registradora-Substituta

Emol: Registro com valor declarado: Nihil (0204.07.0700016.11333 = Nihil)
Processamento eletrônico de dados: Nihil (0204.01.1600001.33479 = Nihil)

CONTINUA NO VERSO

Continua na próxima página

Continuação da página anterior

SERVIÇOS DE REGISTROS PÚBLICOS ESTEIO RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ESTEIO
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Esteio, 18 de novembro de 2016	Fls. 2	MATRÍCULA 28.508

Av-4-28.508 - Em 18 de novembro de 2016. **NOTÍCIA DE PENHORA.** A presente averbação é para noticiar a existência de Penhora, de acordo com o Art. 396, da Consolidação Normativa Notarial e Registral da Corregedoria Geral de Justiça, cujo Mandado de Penhora e Avaliação foi devolvido para complementação de diligências, o qual é oriundo dos autos do Processo nº 0020795-96.2015.5.04.0282 Ação Trabalhista - Rito Ordinário, da 2ª Vara do Trabalho desta Cidade, em que figuram, como Autor **Roger Luis Santos de Lima**, e como Ré **MTS Metalúrgica e Tratamentos Superficiais Ltda. - EPP.**, tendo como objeto o imóvel constante desta matrícula. O referido é verdade e dou fé. Título protocolado sob número 122690, em 08/11/2016.

Esteio, 18 de novembro de 2016.

Sílvia Maria de Souza Silveira
Registradora-Substituta

Emol: Averbação sem valor declarado: R$ 30,80 (0204.03.1400009.21812 = R$ 0,85)
Processamento eletrônico de dados: R$ 4,10 (0204.01.1600001.35694 = R$ 0,45)

Av-5-28.508 - Em 18 de novembro de 2016. **NOTÍCIA DE PENHORA.** A presente averbação é para noticiar a existência de Penhora, de acordo com o Art. 396, da Consolidação Normativa Notarial e Registral da Corregedoria Geral de Justiça, cujo Mandado de Penhora e Avaliação foi devolvido para complementação de diligências, o qual é oriundo dos autos do Processo nº 0020100-14.2016.5.04.0281 Ação Trabalhista - Rito Ordinário, da 1ª Vara do Trabalho desta Cidade, em que figuram, como Autor **Lucas Rodrigues**, e como Ré **MTS Metalúrgica e Tratamentos Superficiais Ltda. - EPP.**, tendo como objeto o imóvel constante desta matrícula. O referido é verdade e dou fé. Título protocolado sob número 122691, em 08/11/2016.

Esteio, 18 de novembro de 2016.

Sílvia Maria de Souza Silveira
Registradora-Substituta

Emol: Averbação sem valor declarado: R$ 30,80 (0204.03.1400009.21813 = R$ 0,85)
Processamento eletrônico de dados: R$ 4,10 (0204.01.1600001.35695 = R$ 0,45)

R-6-28.508 - Em 01 de dezembro de 2016. **PENHORA.** Certifico, nos termos da Certidão de Penhora, datada de 25 de novembro de 2016, expedida pela Exma. Sra. Dra. Lila Paula Flores França, Juíza do Trabalho, da 1ª Vara do Trabalho

CONTINUA NO VERSO

Continua na próxima página

Continuação da página anterior

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ESTEIO
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Fls.	MATRÍCULA
2v	28.508

desta Cidade, extraída dos Autos do Processo nº 0020100-14.2016.5.04.0281 Execução Trabalhista, comunicada através da Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados da ARISP, em 28 de novembro de 2016, na qual foi protocolada sob nº PH000146121, em que figuram, como Exequente **Lucas Rodrigues**, inscrito no CPF/MF sob nº 036.398.590-57, e como Executada **MTS Metalúrgica e Tratamentos Superficiais Ltda. EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 02.325.318/0001-78, que procedo ao registro da **PENHORA** do imóvel constante desta e o da matrícula 28.507, para garantia do pagamento da dívida no valor de R$ 9.746,55. Foi nomeada depositária a executada, compromissada nos termos da Lei. O referido é verdade e dou fé. Título protocolado sob número 122929, em 28/11/2016.

Esteio, 01 de dezembro de 2016.

Sílvia Maria de Souza Silveira
Registradora-Substituta

Emol: Registro com valor declarado: R$ 140,60 (0204.06.0700016.19169 = R$ 7,90)
Processamento eletrônico de dados: R$ 4,10 (0204.01.1600001.37810 = R$ 0,45)

R-7-28.508 - Em 21 de dezembro de 2016. **PENHORA.**

Certifico, nos termos da Certidão de Penhora, datada de 15 de dezembro de 2016, expedida pelo Exmo(a). Sr(a). Dr(a)., MM. Juiz(a) do Trabalho, da 2ª Vara do Trabalho desta Cidade, extraída dos Autos do Processo nº 00207959620155040282 Execução Trabalhista, comunicada através da Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados da ARISP, em 15 de dezembro de 2016, na qual foi protocolada sob nº PH000148412, em que figuram, como Exequente **Roger Luis Santos de Lima**, inscrito no CPF/MF sob nº 031.495.370-10, e como Executada **MTS Metalúrgica e Tratamentos Superficiais Ltda. - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 02.325.318/0001-78, que procedo ao registro da **PENHORA** do imóvel constante desta e o da matrícula 28.507, para garantia do pagamento da dívida no valor de R$ 18.236,55. Foi nomeado depositário Valdeci Paim Cezar, compromissado nos termos da Lei. O referido é verdade e dou fé. Título protocolado sob número 123133, em 15/12/2016.

Esteio, 21 de dezembro de 2016.

Reg. Substª.:

Emol: Registro com valor declarado: R$ 157,40 (0204.06.0700016.19346 = R$ 7,90)
Processamento eletrônico de dados: R$ 4,10 (0204.01.1600001.42738 = R$ 0,45)
(Emolumentos serão pagos a final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel, conforme consta na Certidão de Pen**CONTINUA A FOLHAS Nº 3**

Continua na próxima página

Continuação da página anterior

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ESTEIO
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

	Fls.	MATRÍCULA
Esteio, 26 de setembro de 2017	3	28.508

Av-8-28.508 - Em 26 de setembro de 2017. **LEVANTAMENTO DE GRAVAMES.** Certifico, em cumprimento a Ordem contida na Carta de Alienação Judicial, datada de 05 de maio de 2017, assinada pela Exma. Sra. Dra. Sônia Fátima Battistela, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca, e Termo de Retificação, extraídos do Processo nº 014/1.14.0000970-2 (CNJ:.0002064-91.2014.8.21.0014) Execução Fiscal do Estado, que procedo a esta averbação para fazer constar que foi determinado o levantamento da penhora que originou a execução, bem assim todos os demais gravames que sejam contraditórios à transferência plena da propriedade do imóvel constante desta matrícula. O referido é verdade e dou fé. Título protocolado sob número 126218, em 13/09/2017.

Esteio, 26 de setembro de 2017.

Juvêncio José Farias da Silveira
Registrador

Emol: Averbação sem valor declarado: R$ 33,70 (0204.03.1400009.33830 = R$ 2,70)
Processamento eletrônico de dados: R$ 4,50 (0204.01.1700009.07005 = R$ 1,40)

R-9-28.508 - Em 26 de setembro de 2017. **ARREMATAÇÃO.** Certifico, nos termos da Carta de Alienação Judicial extraída do Processo nº 014/1.14.0000970-2 (CNJ:.0002064-91.2014.8.21.0014) Execução Fiscal do Estado, passada em 05 de maio de 2017, pela Exma. Sra. Dra. Sônia Fátima Battistela, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca, e Termo de Retificação, assinado pela Exma. Sra. Dra. Cristina Nosari Garcia, MM. Juíza de Direito da referida Vara, que o imóvel constante desta matrícula foi **ARREMATADO** pelo maior lance, no valor de R$ 22.000,00, por **EDIONOR DE COSTA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 715.473.989-49, residente e domiciliado nesta Cidade, na rua Manoel dos Santos, nº 395. **ITBI:** O imposto de transmissão foi pago sobre o valor de R$ 50.000,00, conforme DARM nº 335588. **Emitida a DOI** conforme Instrução Normativa da SRF. O referido é verdade e dou fé. Título protocolado sob número 126218, em 13/09/2017.

Esteio, 26 de setembro de 2017.

Juvêncio José Farias da Silveira
Registrador

Emol: Registro com valor declarado: R$ 346,20 (0204.06.0700016.20468 = R$ 24,50)
Processamento eletrônico de dados: R$ 4,50 (0204.01.1700009.07006 = R$ 1,40)

NADA MAIS CONSTA. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Esteio, 26 de setembro de 2017.

Juvêncio José Farias da Silveira - Registrador

Certidão 5 páginas: R$24,90 (0204.03.1400009.33857 = R$2,70)
Busca em livros e arquivos: R$8,60 (0204.01.1700009.07085 = R$1,40)
Processamento eletrônico de dados: R$4,50 (0204.01.1700009.07086 = R$1,40)
Total de Emolumentos: R$43,50 - Em 26 de setembro de 2017, às 14:28:12.

16

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

Mensagem nº 240/2017

Esteio, 15 de dezembro de 2017.

Senhor Presidente:

Vimos por intermédio da presente, encaminhar à consideração e voto desse Legislativo Municipal o projeto de lei anexo, que dispõe sobre a Desafetação e posterior Permuta de áreas.

A permuta em questão visa atender a acordo judicial devidamente homologado, nos autos do processo n. 014/1.02.0002216-2 oriundo da 1ª Vara da Comarca de Esteio.

Com a fração de área permutada será possível que a empresa Propek Produtos Químicos, representada por Edionor de Costa, regularize edificações que atualmente ocupam parte da área pública descrita na matrícula n. 17.856.

Com a permuta o Município transferirá 168,30m², cuja avaliação é 16.338,56 (dezesseis mil e trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos) e agregará ao patrimônio público com as duas áreas 280,70m², cuja avaliação somada alcança R$ 27.250,36 (vinte e sete mil e duzentos e cinquenta reais e trinta e seis centavos).

Com base nas questões acima apontadas, e contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, renovando protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Exmo. Sr.
Ver. Felipe Costella
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta.
PGM/LBF